



DECISÃO COREN/PR Nº 185/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Suspender temporariamente procedimentos relativos às denúncias e trâmites de processos ético-disciplinares.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o período de recesso das atividades do Coren/PR, quando não haverá expediente, de 22 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os prazos e procedimentos estabelecidos no Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem (Resolução Cofen nº 370/2010);

CONSIDERANDO o início da nova gestão do Coren/PR, triênio 2018 – 2020, e a necessidade de capacitação dos conselheiros eleitos para aplicação do sistema de apuração e decisão das infrações ético-disciplinares;

CONSIDERANDO deliberação da 599ª Reunião Ordinária de Plenário, de 05 de dezembro de 2017;

DECIDE

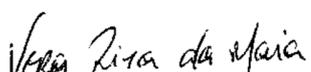
Art. 1º Suspender os prazos e procedimentos de recebimento, apreciação e emissão de parecer de admissibilidade de denúncia e de julgamento de processos ético-disciplinares, no período de 1º de janeiro à 28 de fevereiro de 2018, no Coren/PR.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Curitiba, 20 de dezembro de 2017.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente


VERA RITA DA MAIA
Secretária